



Processo n. 112.473/04

CONTRATO-AUTORIZAÇÃO N. 2017/004.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO-AUTORIZAÇÃO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
DOS DEPUTADOS E O
ESCRITÓRIO CENTRAL DE
ARRECADAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO - ECAD,
OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO
PELA RÁDIO CÂMARA DAS
OBRAS MUSICAIS, LÍTERO-
MUSICAIS E DE FONOGRAMAS,
ATRAVÉS DE TRANSMISSÃO DE
RÁDIO E PLATAFORMA WEB.

Ao(s) VINTE E DOIS dia(s) do mês de AGOSTO de dois mil e dezoito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e o ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 113, 9º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 00.474.973/0001-62, daqui por diante denominado ECAD, neste ato representado por GLÓRIA CRISTINA ROCHA BRAGA, Carteira de Identidade n. 58.897 OAB/RJ, CPF n. 859.665.767-34, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 9.610, de 19/02/98, daqui por diante denominada simplesmente LDA, e subsidiariamente com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, no que não confrontar com os princípios estabelecidos na LDA, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/11/18; e

Jurídico
ECAD



- b) fica assegurada a concessão do reajuste contratual quando da solicitação do ECAD, devido à atualização das tabelas de preços vigentes, prevista para ocorrer em julho/2018.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2017/004.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

No mês de julho de cada ano o ECAD reajustará o valor da retribuição autoral, baseado no percentual de reajuste do índice definido e fixado em Assembleia Geral. As partes contratantes adotarão sempre o período de reajuste que venha a ser eventualmente adotado pela Assembleia Geral, respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano entre os reajustes. No caso de mudança na política econômica do país que implique em desequilíbrio econômico para uma das partes contratantes, comprometem-se estas, por seus representantes ou sucessores, a renegociar os seus termos e condições, a fim de buscar o equilíbrio econômico considerado nesta data.

Parágrafo primeiro – O reajuste tratado na presente cláusula será formalizado por meio de Termo de Apostila.

Parágrafo segundo – A data-base a ser considerada para o reajuste é o mês de julho de 2019.

Parágrafo terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilado.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato-autorização, objeto da Nota de Empenho n. 2018NE002046, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- - Programa de Trabalho: 01.131.0553.2549.5664 – Comunicação e Divulgação Institucional
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Jurídico
ECAD



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato-autorização terá vigência de 29/11/18 a 28/11/19, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes, e mediante termo aditivo.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 22 de AGOSTO de 2018.

Pela CÂMARA:


Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

Pelo ECAD:


Glória Cristina Rocha Braga
Representante Legal
CPF n. 859.665.767-34

Testemunhas:

1) Paulo D. Bento, CPF: 087.979.687-89

2) Leonardo Z. Lopes, p-7127

CCONT/LZ/LA

Jurídico
ECAD

